LEI N ° 3.088 DE 03/11/1999

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A REPASSAR VALORES AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, conceder o repasse mensal de R$-5.000,00 (cinco mil reais), a título de subvenção e manutenção do atendimento médico/hospitalar, além dos internamentos mantidos pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 2 ° - Os valores serão repassados ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, valor este como assistência Municipal a Entidade, independentemente dos repasses efetuados por outras leis, autorizando o Município a recompor o Fundo Municipal de Saúde, dos valores anteriormente cedidos.

Art. 3 ° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 03 de novembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 03/11/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Municipal de Administração e Finanças